



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/17

PREGÃO Nº. 25/17

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, Sr. Kleber Ferreira Maruxo, RG nº. 24.934.171-2 e CPF nº. 177.535.108-43 após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 25/17, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, do Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição e entrega parcelada de ração para cães adultos e cães filhotes de porte grande**, em conformidade com os itens deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.764.000/0001-07, com sede na Rua João Leite do Canto, nº 79 no estado São Paulo, na cidade de Sorocaba, bairro Jardim Brasilândia, CEP: 18.075-713, telefone: (15) 3233-1091/3234-6299, neste ato representada legalmente pelo Sr. Fernando Amaral Pecoraro, portador da cédula de identidade R.G. nº. 19.881.268-1 e C.P.F. nº 259.557.978-90. Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços:

It.	Qtde. estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	1.728	Kg.	Alimento completo do tipo seco, super Premium para cães adultos de porte grande, com os seguintes níveis de garantia por quilograma do produto. Umidade (Max): 100 g/kg (10%) Proteína bruta (min): 260 g/kg (26%) Extrato Etéreo (min): 160 g/kg (16%) Matéria fibrosa (Max): 25 g/kg (2,5%) Matéria mineral (Max): 58 g/kg (5,8%) Cálcio (min): 7500 mg/kg (0,75%) Cálcio (Max): 10 g/kg (1%) Fósforo (min): 7000 mg/kg (0,70%) Sódio (min): 3000 mg/kg (0,3%) Cloro (min): 6200 mg/kg (0,62%) Potássio (min): 4800 mg/kg (0,48%) Magnésio (min): 1000 mg/kg (0,1%) Taurina (min): 800 mg/kg (0,08%) Sulfato de condroitina e glucosamina: 230 mg/kg (0,023%) Ferro (total): 200 mg/kg (0,02%) Magnésio (min): 1000 mg/kg (1,0%) Zinco (total): 226 mg/kg (0,0226%) Energia metabolizante: 4100 kcal/kg Enriquecimento por quilograma do produto (min): - vitaminas: A: 18000UI, D3: 1200 UI, E: 500UI, C: 200mg, B1 4,9 mg, B2: 4,5 mg,	Royal Canin do Brasil Maxi Adult Autarquia	R\$ 10,00	R\$ 17.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

			Ácido pantotênico (B5): 29,7 mg, B6: 9,6 mg, Ácido fólico (B9): 1 mg, B12: 80 mg, Niacina (PP): 17,6 mg, Biotina: 1,27 mg, Colina: 719 mg. - Minerais: Cobre: 16 mg, Ferro: 46 mg, Manganês: 59 mg, Iodo 3,5 mg, Zinco: 197 mg, Selênio: 0,43 mg.			
2	240	Kg.	Alimento completo do tipo seco, super Premium, para cães filhotes de porte grande com os seguintes níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (Max): 95 g/kg (9,5%) Proteína bruta (min): 320 g/kg (32%) Extrato Etéreo (min): 140 g/kg (14%) Matéria fibrosa (Max): 26 g/kg (2,6%) Matéria mineral (Max): 72 g/kg (7,2%) Cálcio (min): 8000 mg/kg (0,8%) Cálcio (Max): 12 g/kg (1,2%) Fósforo (min): 6800 mg/kg (0,68%) Sódio (min): 3200 mg/kg (0,32%) Cloro (min): 5900 mg/kg (0,59%) Potássio (min): 4800 mg/kg (0,48%) Magnésio (min): 500 mg/kg (0,05%) Metionina (min): 6600 mg/kg (0,66%) Taurina (min): 1500 mg/kg (0,15%) Vitamina A (total): 19000 ui/kg Cobre (total): 15 mg/kg Ferro (total): 217 mg/kg Magnésio (min): 58 mg/kg Zinco (total): 190 mg/kg Energia metabolizável: 3.991 kcal/kg Enriquecimento por quilograma do produto (min): - vitaminas: A: 12500UI, D3: 1100 UI, E: 500UI, C: 200mg, B1 4,6 mg, B2: 4,2 mg, B5: 27,9 mg, B6: 9 mg, Ácido fólico (B9): 0,9 mg, B12: 80 mg, Niacina (PP): 16,5 mg, Biotina: 1,19 mg, Colina: 719 mg. - Minerais: Cobre: 13 mg, Ferro: 38 mg, Manganês: 48 mg, Iodo 2,8 mg, Zinco: 159 mg, Selênio: 0,14 mg.	Royal Canin do Brasil Maxi Junior Autarquia	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
Valor Total:						R\$ 19.920,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição e entrega parcelada de ração para cães adultos e cães filhotes de porte grande nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 25/ 17.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os itens, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes) poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos itens.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As rações deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, diretamente no Almoxarifado Geral, sito à (CLI) – SP29 Rod. Cel. PM. Nelson Tranchesi, 1730 – Galpão 20 - Itapevi/ SP – Tel: (11) 4773-3581, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 as 16:30, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

4.4. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens;

4.5. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria requisitante caberá o recebimento dos itens e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade dos itens com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação dos itens entregues.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no item entregue, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá:

4.10.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV do Edital, em nome da detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeita-a à penalidade de multa percentual de 20% (vinte por cento) do valor da ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.5. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

8.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo das complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

8.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

16.02.00 – 06.181.8001 – 2294 – 3.3.90.30.06 - 614 – 01 – 1100000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos itens encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.5. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão n°. 25/17, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n°. 4538/08.

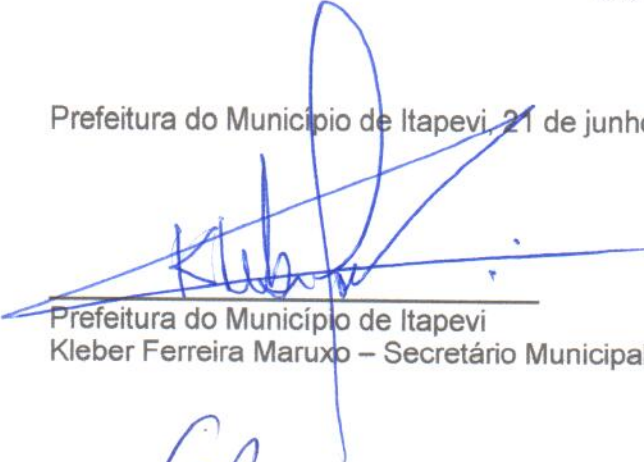
10.6. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

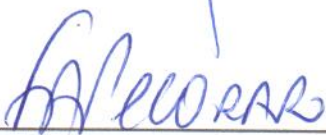
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de junho 2017.



Prefeitura do Município de Itapevi

Kleber Ferreira Maruxo – Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes



Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda EPP
Fernando Amaral Pecoraro - Sócio

Testemunhas:

Nome: *Cristic Sanchez*
RG: *20441586 x*

Nome: *Lindbman V. Pedrosa*
RG: *32.027.172-9*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 16/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E CÃES FILHOTES DE PORTE GRANDE.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 21 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Kleber Ferreira Maruxo - Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
E-mail institucional: sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
E-mail pessoal: kleber.maruxo@itapevi.sp.gov.br

Kleber Ferreira Maruxo - Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

CONTRATADA

Nome e Cargo: Fernando Amaral Pecoraro - Sócio
E-mail institucional: autarquia.com@uol.com.br
E-mail pessoal: autarquia.com@hotmail.com

Fernando Amaral Pecoraro - Sócio